



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.617, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

“Cria, no orçamento municipal para 2006, crédito suplementar para acudir despesas com ampliação do sistema de galerias de águas pluviais em diversos setores de Inhumas e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do corrente exercício de 2006, um crédito de natureza suplementar, destinado a acudir despesas com a ampliação de sistema de galerias de águas pluviais na cidade de Inhumas.

Art. 2º - O crédito suplementar será utilizado para suporte de despesas de capital, constante da seguinte dotação da Lei Orçamentária em vigor:

**“01 - Prefeitura Municipal de Inhumas.
10 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0611.1-022 Construção de Galerias de Águas Pluviais
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor R\$ 500.000,00”**

Art. 3º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º o Poder Executivo poderá se valer das prerrogativas constantes nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, em especial do excesso de arrecadação conforme a tendência já apresentada.

Art. 4º - Ficam introduzidos programas específicos, que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com vigência para o exercício de 2006 e do Plano Plurianual, na vigência estabelecida para o primeiro ano, a fim de neles considerar-se alterados os planos de investimento na área de desenvolvimento urbano e de saneamento.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.006.

Adm. 
REINALDO BALESTRA
Secretário da Administração
CRA GO/TO 1533


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal